



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 846 DE 07/08/2013

PUBLICADO EM	
08 - 08 - 2013	
Journal: Correio do Paraná	
Página: 7	
Edição: 1703	
Assin Responsável	

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2013.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
06.01 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL  
2678200061.002000 Pavimentação Asfáltica e/ou com pedras irregulares  
4.4.90.51.00(1682)-628 Obras e Instalações ..... R\$ 2.000.000,00

06.00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
06.03 DIVISÃO DE OBRAS  
1545100071.003000 Pavimentação Asfáltica e/ou com pedras irregulares e construção de calçadas  
4.4.90.51.00(1683)-628 Obras e Instalações ..... R\$ 500.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito, conforme prevê o artigo 43, § 1º, do inciso IV, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de agosto de 2013.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal